

Lei nº 1.423/2018

Define Quadro Mural, localizado no segundo pavimento do Centro Administrativo Municipal, como Imprensa Oficial do Município, veículo oficial para divulgação e publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica definido o Quadro Mural, localizado no segundo pavimento do prédio do Centro Administrativo Municipal, com endereço na Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1046, em local visível ao acesso público, como Imprensa Oficial do Município, veículo oficial para a divulgação e publicação de atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos em Lei ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no caput serão publicados em outros meios de comunicação.

Art. 2º A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Município referida no Art. 1º desta Lei, como condição indispensável para sua eficácia, bem como, simultaneamente, na página principal do site oficial do Município.

Art. 3º A gestão da divulgação e publicação dos atos normativos e administrativos na Imprensa Oficial do Município definida no Art. 1º desta Lei caberá ao Departamento de Compras e Licitações.

Art. 4º O Município poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças